

## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 13.660/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE UM TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO REJANIO DE HOLANDA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de um terreno urbano em favor de CRUZANIRA LOPES FILGUEIRA, de nacionalidade BRASILEIRO, CASADO(A), AG. COMUNITÁRIO, localizado à RUA I, N° 135, bairro JARDIM PARAÍSO, envolvendo uma área de 215,03m², e perímetro de 77,62m. Limita-se pela frente com RUA I por onde mede 7,79m, pela lateral direita com LOTE 341 por onde mede 33,15m, pelo fundo com QUEM DE DIREITO por onde mede 6,10m, e pela lateral esquerda com QUEM DE DIREITO por onde mede 30,59m.

## **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** LIMITES E CONFRONTAÇÕES

A poligonal inicia no ponto P1, situado nesta cidade no bairro Jardim Paraíso, de coordenadas UTM N=9.584.319,80m e E=647.898,23m referidas ao MC 51° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 89°40'53" e distância de 7,79m, confrontando com terras de RUA I, até atingir o ponto P2, de coordenadas N 9.584.319,85m e E 647.906,02m; deste segue com azimute de 198°49'53" e distância de 33,15m, confrontando com terras de LOTE 341, até atingir o ponto P3, de coordenadas N 9.584.288,47m e E 647.895,32m; deste segue com azimute de 289°06'58" e distância de 6,10m, confrontando com terras de A QUEM DE DIREITO, até atingir o ponto P4, de coordenadas N 9.584.290,47m e E 647.889,56m; deste segue com azimute de 16°28'26" e distância de 30,59m, confrontando com terras de A QUEM DE DIREITO, até atingir o ponto P1, de coordenadas N 9.584.319,80m e E 647.898,23m,onde teve inicio a descrição deste perímetro.

- **Art. 2°.** A concessão de que trata o art. 1° será feita nos termos da Lei Municipal n° 4.251, de 07 de julho de 1.999.
- **Art. 3º.** A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.



## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO GABINETE DO PREFEITO

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos doze (12) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

JAIRO REJANIO DE HOLANDA SOUZA PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ